

ASSUNTO: PROC. OBRAS N.º 238/19 - MANUEL PEREIRA RODRIGUES - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	INFORMAÇÃO N.º: 142/DAF-SAA/2021
	NIPG: 1683/21
	DATA: 2021/02/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
12-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
15-02-2021


A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,
12-02-2021


A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.



INFORMAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Na sequência da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal , em 21 de Fevereiro de 2020, de aprovação do licenciamento final da construção de moradia unifamiliar, piscina, muro e anexo, a que se reporta o Processo de Obras n.º 238/19, e tendo sido já prestada caução pelo promotor da obra no valor de **4.044,90 €**, estão reunidos os requisitos necessários para submeter ao Órgão Executivo do Município, para aprovação, a respetiva Minuta do Contrato de Obras de Urbanização.

Nestes termos, solicita-se à Câmara, a devida aprovação da MINUTA DO CONTRATO, bem como a delegação de poderes no Senhor Presidente da Câmara para a respetiva outorga.

À subida apreciação de V. Ex^a.

A TÉCNICA - SUPERIOR,
12-02-2021

Olinda Lourenço

Olinda Amélia David Lourenço



Município da Nazaré
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Aos _____ dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 16-10-2017, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: *MUNICÍPIO DA NAZARÉ, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º 08924210, 6 ZW6, emitido pela República Portuguesa, válido até 05 de Junho de 2028, com o NIF 208752790, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.*

*SEGUNDO: RUI MANUEL BRANCO MATEUS, com domicílio profissional na Rua do Moreiro, n.º 77, Moinhos da Barosa, 2400-431 Leiria, Freguesia de Barosa e Concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, ____, emitido pela República Portuguesa, válido até ___/___/___, com o NIF 182999955, que outorga na qualidade de **PROCURADOR** de **MANUEL PEREIRA RODRIGUES**, casado, no regime de comunhão de adquiridos com Florinda de Jesus Pereira, natural da Freguesia de Espite, Concelho de Ourém, residente na Rua Principal, n.º 86, Andrinos, 2410 - 014 Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Cortes e Barreira e Concelho de Leiria, portador do Bilhete de Identidade número 5120328, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria em 01 de Abril de 2004, com o NIF 154106011, resultante da Procuração emitida pelo promotor supra mencionado em 15 de Maio de 2019, autenticada pelo Advogado Paulo Sousa Santos, com a Cédula Profissional n.º _____ que arquivo. -----*

E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito: -----

- Que no âmbito do processo de licenciamento de Obras n.º 238/19, em que é requerente o promotor supra mencionado, para obras de construção de edifício de habitação unifamiliar, piscina, muro e anexo, a edificar em Rua do Vigário, na localidade de Cruz, Freguesia de Famalicão, 2450-013 Nazaré, Concelho da Nazaré, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião do Órgão Executivo, em sua reunião realizada em 29 de Julho de 2019 e pedido de licenciamento final, que fora deferido pelo mesmo Órgão Municipal em sua reunião de 21 de Fevereiro de 2020, fora deliberado, para além da celebração do presente contrato de obras

de urbanização, a cedência, para o domínio público municipal, da área de 87,70 m² (oitenta e sete, vírgula, setenta metros quadrados), conforme consta da planta de implantação e ainda a apresentação de caução no valor de 4.044,90 € (quatro mil e quarenta e quatro euros e noventa céntimos). -----

Disse o SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Que pretende executar as obras de urbanização, conforme consta dos projetos de obras de urbanização, cujas peças escritas e desenhadas, são parte integrante do Processo de Obras n.º 238/19. -

Disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

1 - Que emitirá o Alvará para obras de construção, referente à operação urbanística a edificar na localização supra mencionada, após a celebração do presente contrato de Obras de Urbanização.--

2 - Que autoriza o representado do SEGUNDO OUTORGANTE a executar o projeto de obras de urbanização necessários para a construção da moradia unifamiliar, piscina, muro e anexo, no terreno inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Famalicão sob o artigo n.º 2349 - P e descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob o n.º 3852/20200109, da dita Freguesia de Famalicão, de que é proprietário, a que se refere o processo de Obras n.º 238/19, referente ao pedido para realização da dita operação urbanística. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O representado do SEGUNDO OUTORGANTE efetuará por sua conta e risco, os trabalhos referentes às obras de urbanização acima identificadas, tudo de harmonia com os projetos aprovados, cujo orçamento global importa em 4.044,90 € (quatro mil e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), já incluindo 5% destinado a remunerar encargos de administração, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

As obras referidas no número anterior devem estar concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao abrigo do artigo 80.º-A do RJUE, o SEGUNDO OUTORGANTE deve, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos. -----

CLÁUSULA QUARTA

A Câmara Municipal só emitirá o alvará de autorização de utilização da edificação, no âmbito do Processo n.º 238/19, após receção provisória das obras de urbanização a executar pelo representado do SEGUNDO OUTORGANTE. -----

CLÁUSULA QUINTA

Para garantia da boa e regular execução dos trabalhos correspondentes às obras de urbanização acima mencionadas, o representado do SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução a favor do Município da Nazaré, no montante de 4.044,90 € (quatro mil e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), conforme guia de receita n.º 26/21, emitida em 22 de Janeiro, documento que se anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante. -----

CLÁUSULA SEXTA

A garantia está ainda sujeita a atualização, podendo ser reforçada ou reduzida, de acordo com as normas do RJUE e mantém-se válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela Câmara Municipal da Nazaré aquando da receção definitiva das obras de urbanização, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquela entidade. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Terminados os trabalhos da responsabilidade do representado do SEGUNDO OUTORGANTE, deverá o mesmo requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de receção provisória dos trabalhos das obras de urbanização realizadas. -----

CLÁUSULA OITAVA

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 54.º do RJUE, a não receção provisória dos trabalhos das obras de urbanização, por motivo de deficiente execução dos mesmos, poderá implicar, além da sua reparação no prazo fixado em auto de vistoria, o reforço do valor da caução prestada. -----

CLÁUSULA NONA

O prazo de garantia das obras de urbanização, é aquele que se encontrar fixado no RJUE, iniciando-se a sua contagem, na data da assinatura do auto de receção provisória, para os trabalhos rececionados provisoriamente. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Decorrido o prazo de garantia dos trabalhos das obras de urbanização, deverá o representado do SEGUNDO OUTORGANTE, requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de receção definitiva dos trabalhos rececionados provisoriamente. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Recebidos definitivamente os trabalhos das obras de urbanização, cessa a responsabilidade do representado do SEGUNDO OUTORGANTE, devendo ser autorizada a extinção da caução prestada. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso da não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença, poderá esta Câmara Municipal, após

declaração da caducidade da mesma e para proteção de interesses de terceiros, promover a realização das obras por sua conta.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE, a Câmara Municipal poderá ordenar o embargo das obras de urbanização, nos casos em que as mesmas estejam em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento, salvo o disposto no artigo 83.º do RJUE; se se verificar a violação das normas legais e regulamentares aplicáveis; ou, ainda, quando executadas sem a necessária licença. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de suspensão dos trabalhos das obras de urbanização, prevista na cláusula anterior, a Câmara Municipal promoverá a sua realização/conclusão em regime de administração direta ou de empreitada, por conta da caução prestada pelo representado do SEGUNDO OUTORGANTE, como descrito nos artigos 105.º a 107.º do RJUE. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de todos. -----

Arquivo: -----

a) Procuração emitida em 15 de Maio de 2019. -----

b) Guia de receita n.º 26/21 de 22 de Janeiro de 2021;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: -----

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial da Nazaré do prédio rústico situado em Rua do Vigário, Cruz - Famalicão da Nazaré, descrito sob o número 3852/20200109, Freguesia de Famalicão. -----

b) Caderneta Predial Rústica do Serviço de Finanças da Nazaré, comprovativa da inscrição do prédio rústico com o artigo matricial n. 2349 - P, Freguesia de Famalicão.-----

*P'LO MUNICÍPIO DA NAZARÉ
O Primeiro Outorgante,*

*-----
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*

O PROCURADOR,

*-----
Rui Manuel Branco Mateus*

*A OFICIAL PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ,*

*-----
Olinda Amélia Lourenço*